



EDITAL Nº 13/2023

## Sebrae/SE – CHAMADA PÚBLICA – ECONOMIA CRIATIVA 2023

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe –Sebrae/SE torna pública a abertura de Chamada Pública para seleção de projetos nas temáticas: **artesanato, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, dança, moda, literatura, música/ bandas filarmônicas, Games e arquitetura.**

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A seleção para apoio a projetos dos segmentos que compõem a economia criativa é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública.

1.2. O Sebrae/SE receberá inscrições **exclusivamente por meio do link:** <https://bit.ly/FormEconomiaCriativa> dos projetos propostos por pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Estado de Sergipe, nas categorias de empresas formalizadas como MEI – Microempreendedor Individual, ME – Micro Empresa ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, com código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas relacionado às atividades da economia criativa em alguma modalidade dos segmentos de produção cultural selecionado para o projeto proposto, bem como propostos por artesãos vinculados ao Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, que possuam a carteira emitida e vigente pelo referido programa, para execução dos projetos **até 30 de novembro de 2023.**

1.3. O apoio do Sebrae/SE com este Edital auxiliará a viabilização de projetos que estimulam o potencial produtivo, inovador, inclusivo e empregador das atividades culturais e criativas em Sergipe, permitindo custear ações, de forma transparente, limitado ao valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto nas temáticas elencadas no item 2.1, promovendo, assim, a democratização do acesso a serviços, com ênfase no empreendedorismo e na promoção de bens tangíveis e intangíveis, resultantes de uma atividade criativa com valor econômico reconhecido.

### 2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos especificamente das áreas temáticas:

- 2.1.1. Artesanato;
- 2.1.2. Artes Cênicas;
- 2.1.3. Artes Visuais;
- 2.1.4. Audiovisual;
- 2.1.5. Dança;
- 2.1.6. Literatura;
- 2.1.7. Música/Bandas Filarmônicas;
- 2.1.8. Moda;
- 2.1.9. Games;
- 2.1.10. Arquitetura.

2.2. As propostas dos projetos podem ser de produtos, serviços ou eventos presenciais, online ou híbridos, relacionados nas áreas temáticas apoiadas neste edital.



### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** Esta modalidade de concessão de patrocínio financeiro indireto está prevista na Instrução Normativa Sebrae/SE Nº 04/2022, de 15 de julho de 2022 - **CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO Sebrae/SE e na Resolução DIREX Nº 29/2023, datada de 12 de junho de 2023.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E ARTESÃOS

4.1. Estão aptas a se inscreverem exclusivamente por meio do link: <https://bit.ly/FormEconomiaCriativa> neste processo seletivo pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Estado de Sergipe, nas categorias de empresas formalizadas como MEI – Microempreendedores Individuais, ME – Micro Empresas ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, com o código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas relacionado às atividades da cadeia da economia criativa, bem como os artesãos vinculados ao Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, que possuam a carteira emitida pelo referido programa e em vigência.

#### 4.1.1 Para inscrição de Pessoa Jurídica

- a) Inscrição enviada até às 23:59h do dia 09/07/2023 por meio do link: <https://bit.ly/FormEconomiaCriativa>
- b) Cópia de Cartão de CNPJ ou Certificado do MEI;
- c) Link com vídeo de apresentação (*pitch*) de até cinco minutos do projeto proposto;
- d) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso de isenção ou imunidade deverá ser apresentado o documento que comprove a situação tributária, emitida pelo Poder Público Estadual ou Municipal;
- e) prova da regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de não estar inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - da Controladoria Geral da União - site [www.portal/transparência.gov.br/cepim](http://www.portal.transparencia.gov.br/cepim) - CEIS E CEPIM
- h) contrato social ou estatuto social, acompanhado da última alteração consolidada, se houver, devidamente registrada nos órgãos competentes;
- i) ata de eleição e/o ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

Obs.: O vídeo de apresentação deve estar disponível em plataforma que não necessite de solicitação de autorização posterior para acesso, sob pena de inabilitação.

#### 4.1.2 Para inscrição de Artesãos

- a) Inscrição enviada até às 23:59h do dia 09/07/2023 por meio do link: <https://bit.ly/FormEconomiaCriativa>;
- b) Cópia da carteira emitida pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB;
- c) Link com vídeo de apresentação (*pitch*) de até cinco minutos do projeto proposto.



Obs.: O vídeo de apresentação deve estar disponível em plataforma que não necessite de solicitação de autorização posterior para acesso, sob pena de inabilitação.

#### **4.2 Documentos dos responsáveis legais pelo projeto contemplado (pessoa jurídica ou artesãos).**

4.2.1 Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

4.2.2 Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

**4.3** Quaisquer irregularidades constatadas a qualquer tempo na documentação apresentada implicarão na inabilitação do projeto.

**4.4** Não serão apoiados, neste Edital, projetos apresentados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados e/ou dirigente e conselheiros do Sebrae/SE.

**4.5** Não serão apoiados, projetos propostos por empresa ou artesão que não seja o responsável legal pelo projeto inscrito.

**4.6** A empresa deverá apresentar ao final da realização do projeto, relatório ao Sebrae/SE, contendo fotos, links de matérias publicadas na mídia eletrônica, se houver, cópias de notas fiscais para as despesas realizadas com recursos do Sebrae/SE, descrição do trabalho desenvolvido e seus resultados, assinado pelo proponente.

## **5 INABILITAÇÃO**

5.1 Estará automaticamente inabilitada a empresa/instituição/artesão que:

- a) Não enviar inscrição com todos os itens previstos em 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 no prazo de inscrições estipulado neste edital;
- b) Deixar de atender as demais exigências integrais deste Edital.

5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas ou artesãos que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:

- a) que tenha sido apresentado por proponente cujas contas prestadas em decorrência de outro (s) convenio , patrocínio(s) celebrado(s) com o Sebrae/SE tenham sido rejeitadas, no todo em parte, ou ainda estejam sob análise;
- b) cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae, tenha processo judicial contra o Sistema Sebrae ou esteja inadimplente perante o Sistema Sebrae por qualquer motivo;
- c) apresentado por proponente que tenha dirigente, sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE ou Sebrae/SE do projeto;
- d) cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no RLCSS;
- e) de caráter político partidário, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de cigarro, de drogas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;



- f) cujos investimentos captados, a título de patrocínio ou de apoio, tenham como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
- g) que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas federal, estadual ou municipal;
- h) que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente ou Código de Ética do sistema SEBRAE;
- i) cujo proponente esteja em processo de dissolução ou de liquidação;
- j) realizado fora do Brasil, exceto em municípios fronteiriços; e
- k) cuja pessoa jurídica empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- l) com vínculo a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentos em legislação específica;
- m) que evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito e qualquer natureza;
- n) que cause impacto negativo a saúde humana, animal ( ex: rodeios , vaquejadas) e/ou meio ambiente;
- o) de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa ou que incentive o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou drogas;
- p) cujo proponente conste no Cadastro Nacional de Entidades Inidôneas com a Administração Pública (CEPIM).

## 6 DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 Cada empresa proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

6.2 Somente será elegível projeto com a execução das atividades até o dia 30 de novembro de 2023.

6.3. O ato de inscrição compreende o envio dos documentos constantes dos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2.

6.4 O vídeo de até 5 minutos deve ser uma apresentação oral realizada pelo proponente do projeto.

6.5 A inscrição deve ser realizada por meio do preenchimento de formulário, disponível em: <https://bit.ly/FormEconomiaCriativa>.

6.6 O proponente receberá uma confirmação do projeto recebido por email.

6.7 Em caso de duplicidade de envio, será considerado a última versão enviada, considerando a data e horário limites até as 23:59h do dia **09/07/2023**.

6.8 O SEBRAE disponibiliza material para auxiliar a elaboração dos projetos e de vídeo de apresentação, caso o proponente deseje obter mais informações, pode consultar por meio dos links:

<https://bit.ly/EbookEconomiaCriativa>



6.9 O acesso ao conteúdo do item 6.8 para elaboração dos projetos é voluntário e gratuito.

6.10 O envio fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.

6.11 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser formalizadas em formulário disponível no endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sergipe> e <https://bit.ly/EditalEconomiaCriativa23>, que poderão ser respondidas em até três dias úteis.

6.12 As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com a seguinte previsão:

ETAPA	FASE	PERÍODO
1	Inscrição	26/06/2023 até 09/07/2023
2	Validação das inscrições e análise de conformidade	10/07 até 20/07/2023
3	Avaliação dos projetos habilitados	10/07 até 20/07/2023
4	Divulgação de resultado	21/07/2023
5	Evento de orientação para todos os projetos aprovados	25/07/23, das 9h às 12h

Obs: Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de alterar o cronograma ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham os proponentes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A Chamada Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa conta com recursos provenientes do orçamento do Projeto Nordeste de Economia Criativa - SE no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

## 8 DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão destinados os seguintes valores por projetos:

PROJETO APOIADOR	PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SEGMENTOS APOIADOS
Projeto Nordeste de Economia Criativa - SE	25	R\$ 20.000,00 (todos os segmentos)	Nota por segmento (concorrência entre área temática)	Artesanato, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Literatura, Música/Bandas Filarmônicas, Moda, Games, Arquitetura.

8.2 Serão apoiados até 25 projetos, com valores de apoio por segmento, conforme tabela a seguir:



SEGMENTOS	VALOR DO APOIO	TOTAL POR SEGMENTO
Artesanato	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Artes Cênicas	Até R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Audiovisual	Até R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Artes Visuais	Até R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Dança	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Literatura	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Música/Banda Filarmônica	Até R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Moda	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Games	Até R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Arquitetura	Até R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
		R\$ 500.000,00

8.3 .O proponente deverá indicar no formulário de inscrição o valor da cota de apoio, respeitado o limite orçamentário definido para cada temática no item 8.2 deste Edital.

8.4. Na hipótese de não haver a aprovação da totalidade de projetos por segmento, o Sebrae/SE poderá contemplar projetos de outros segmentos, obedecendo ao quesito de maior nota obtida entre os projetos de outros segmentos que não tenham sido contemplados nas vagas previamente definidas no item 8.2 deste edital.

## 9 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONTRAPARTIDAS DOS PROPONENTES

9.1 Os recursos de apoio do Sebrae/SE para os projetos contemplados serão repassados em parcela única ao final da prestação de contas do patrocinado, exclusivamente, através de transferência bancária para conta pessoa jurídica dos **fornecedores dos projetos contemplados**, limitando-se a até 5 (cinco) notas fiscais por projeto contemplado.

9.2. A nota fiscal, juntamente com cotações de preço, e-mails de encaminhamento das propostas, consulta de optante do simples e certidões negativas vigentes (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS), deverão ser enviadas por meio do preenchimento de processo de pagamento no sistema utilizado pelo Sebrae/SE, com a identificação do nome do projeto aprovado: Sebrae/SE – CHAMADA PÚBLICA – ECONOMIA CRIATIVA 2023 – EDITAL Nº 13/2023, do dia 1º ao dia 10 de cada mês, até o mês de novembro/2023 para análise de conformidade e atesto de analista do Sebrae/SE.

9.3. A descrição do serviço na nota fiscal deverá ser como especificado no item de despesa da planilha de custos do projeto, seguido do texto "para o projeto (nome do projeto) aprovado no edital SEBRAE/SE – CHAMADA PÚBLICA – ECONOMIA CRIATIVA 2023 – EDITAL Nº 13/2023.

9.4. Quando o valor ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão ser anexados três orçamentos do serviço e/ou produto, com identificação da empresa e assinatura e direcionadas ao Sebrae/SE, sendo a nota fiscal referente à proposta da empresa que apresentar o menor valor.



9.5. Os recursos de apoio do Sebrae/SE não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente, construção civil, reformas em instalações, pagamento de cachês artísticos quando da apresentação do próprio proponente (músico, ator, dançarino, entre outros); pela sua obra: o escritor, o artista plástico, o cineasta, o fotógrafo, etc, bem como taxas de administração. Os fornecimentos não poderão ser realizados por empresas nas quais dirigentes, conselheiros ou empregados do Sebrae/SE sejam sócios.

## **10 REQUISITOS DOS FORNECEDORES**

10.1. O fornecedor deverá ser empresa formalmente constituída, apresentando comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovante de conta bancária pessoa jurídica para recebimento dos valores relativos aos produtos e/ou serviços contratados e certidões negativas vigentes da Receita Federal, FGTS, certidão de optante do Simples, se a empresa estiver nesse regime tributário e o RANFS quando necessário.

## **11 CONTRAPARTIDAS**

11.1. O projeto deverá evidenciar a oferta ao Sebrae/SE de contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações do apoio, com foco na relevância estratégica do projeto para a atuação do Sebrae/SE junto aos segmentos que compõem a economia criativa do Estado de Sergipe.

11.2. Serão priorizados na análise técnica o retorno institucional e potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para os segmentos dos negócios criativos de Sergipe.

11.3. A marca Sebrae/SE deverá ser aplicada como apoiador nos materiais e veiculações produzidos pelo projeto apoiado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres.

11.4. Exposição e/ou citação da marca Sebrae/SE como apoiador do projeto.

11.5. Cessão de direitos ao Sebrae/SE (autorais, de uso de imagem ou áudio, etc).

11.6. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto ao Sebrae/SE, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade.

11.7. No caso do não cumprimento dos requisitos deste Edital, o Sebrae/SE poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o valor do apoio estabelecido, devendo o proponente responsabilizar-se na devolução do mesmo, bem como aplicar outras penalidades constantes do contrato.

## **12 COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

12.1. A avaliação dos projetos será composta por analistas técnicos do quadro funcional do Sebrae/SE e/ou representantes de instituições convidadas.

## **13 PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES**

13.1 Dos critérios de avaliação dos projetos inscritos:



13.1.1 Para avaliação dos projetos inscritos, a comissão de seleção adotará os seguintes critérios e pontuação:

13.1.1.1 Serão atribuídas notas para os itens descritos neste Edital, compreendendo a totalidade de até 100 (cem) pontos, somada a totalidade dos seguintes critérios:

a) **Potencial empreendedor:** relevância do projeto, levando-se em consideração a continuidade do projeto após o apoio e consonância com as atividades dos segmentos contemplados neste edital. Pontuação de 0 a 20 pontos.

b) **Abrangência do projeto:** público a ser atingido em geral e estratégia para divulgação do projeto. Pontuação de 0 a 10 pontos.

c) **Alcance social:** contribuição para o acesso à cultura e formas de sustentabilidade nos aspectos social, econômico e ambiental. Pontuação de 0 a 10 pontos.

d) **Clareza e coerência na apresentação do projeto:** avalia se o projeto está claro e coerente, tanto em relação a proposta como a apresentação e escrita. Pontuação de 0 a 10 pontos.

e) **Adequação da proposta orçamentária:** avalia se o valor é adequado para o que o projeto propõe e se as rubricas podem ser custeadas pelo Sebrae/SE. Pontuação de 0 a 10 pontos.

f) **Viabilidade de execução:** avalia se o projeto é viável em termos de propostas, metas, prazos e recursos. Pontuação de 0 a 20 pontos.

g) **Conteúdo apresentado por vídeo (Pitch):** apresentação do projeto, suas características, potencialidades e seus diferenciais em vídeo de até 5 minutos. Pontuação de 0 a 20 pontos.

13.2 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 'g' do item 13.1.1.1 deste Edital.

13.3.O cancelamento do projeto selecionado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja necessariamente o direito de substituição por outro.

13.4.O resultado da avaliação constando os projetos selecionados será divulgado no endereço: <https://www.sebrae.com.br/sergipe>, <https://bit.ly/EditalEconomiaCriativa23> e nas mídias sociais do Sebrae/SE.

## **14 ORIENTAÇÃO PARA TODOS OS PROJETOS APROVADOS E ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONTRATO DE PATROCÍNIO**

14.1 A Fase de Orientação compreende o repasse de informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados, bem como a assinatura do Termo de Responsabilidade, Contrato de Patrocínio e envio de documentos.

14.2 O proponente cujo projeto for selecionado deverá participar de reunião, dia **25/07/2023, das 9:00h às 12:00h.**

14.3 O proponente selecionado que não participar da etapa de Orientação dia **25/07/2023, das 9:00h às 12:00h**, terá a sua proposta automaticamente desclassificada, salvo falta justificada e aprovada pela coordenação do Edital.



14.4 A alteração de quaisquer dos itens do projeto da versão apresentada neste edital pelo proponente pode implicar em sua desqualificação.

14.5 Durante a execução do projeto, quaisquer solicitações de alteração da versão apresentada só serão possíveis após avaliação de email com devida justificativa da adequação e aprovação pela coordenação do edital.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Recomenda-se a leitura do conteúdo do Edital de seleção pública de projetos voltados para os segmentos que compõem a Economia Criativa.

15.2 O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

15.3 Os resultados de todas as fases do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.

15.4 Fica estabelecido o endereço da Internet <https://www.sebrae.com.br/sergipe> e <https://bit.ly/EditalEconomiaCriativa23> e mídias sociais do Sebrae/SE para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente Edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o Sebrae/SE venha a dispor.

15.5 O Sebrae/SE reserva-se no direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de apoio firmada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do Sebrae/SE, quando for o caso.

15.6 O proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens e áudios daqueles envolvidos nos projetos apoiados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o Sebrae/SE.

15.7 Ao se inscrever, o proponente participante assume integral responsabilidade, para todos os efeitos legais, pela inexistência de plágio nas obras inscritas ou de violação aos direitos autorais patrimoniais e/ou conexos de terceiros.

15.8 O projeto contemplado, através do seu proponente e/ou responsável, será responsabilizado por eventuais danos e/ou reclamações sofridos pelo Sebrae/SE de forma exclusiva e integral, caso haja omissão de quaisquer informações pertinentes a titularidade de direitos de autor ou propriedade, além de ocasionar a sua desclassificação.

15.9 A concessão de apoio pelo Sebrae/SE pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Sebrae/SE.

15.10 O processo de concessão do apoio poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do Sebrae/SE em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto previamente aprovado.



15.11 Em nenhuma hipótese o Sebrae/SE devolverá documentação e projetos enviados, em meio físico ou digital assim como não se responsabiliza pelo recebimento de materiais originais ou exemplares únicos.

15.12 A pessoa jurídica e artesão a ser apoiada e com a qual o Sebrae/SE assinará o Termo de Responsabilidade e Contrato de Patrocínio, deverá manter os dados cadastrais atualizados (CNPJ, CPF, endereço, etc).

15.13 Projetos que não apresentem condições para assinatura do Termo de Responsabilidade e do Contrato de Patrocínio para a obtenção de apoio, conforme cronograma publicado, perderão o apoio previamente aprovado.

15.14 Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.

15.15 O processo ficará disponível na internet por tempo indeterminado, a critério do Sebrae/SE.

15.16 Mesmo após a despublicação do Edital, os dados ficarão arquivados nos registros do Sebrae/SE por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.

15.17 Toda a comunicação será feita para os e-mails indicados na proposta. O Sebrae/SE não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros anti-spam e outros problemas eventuais que venham a impedir que a mensagem seja recebida.

15.18 A Ouvidoria do SEBRAE/SE é um canal direto para sugerir, reclamar, elogiar ou denunciar qualquer atuação do SEBRAE. Ela conta com ouvidores e interlocutores capacitados para garantir que a sua manifestação seja atendida com um tratamento adequado. Caso necessite falar com ouvidoria, acesse o link: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>.

15.19 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sebrae/SE, com sede em Aracaju/SE

15.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 20 de junho de 2023.

**Priscila Dias Silva Felizola**  
Diretora Superintendente

**Brenno Luiz Ribeiro Barreto**  
Diretor Técnico



## ANEXO I

Este anexo será apenas uma base para elaboração do projeto.

Todo o projeto será inserido em plataforma digital no endereço: <https://bit.ly/FormEconomiaCriativa>

SEBRAE/SE – CHAMADA PÚBLICA – ECONOMIA CRIATIVA 2023 – EDITAL Nº 13/2023

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS GERAIS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão ou Denominação Social			
Nome de Fantasia			
CNPJ ou Nº PAB	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)			
Cidade / UF / CEP			
E-mail			
Site			
Telefone Fixo ( )	-	Telefone Celular ( )	-

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo			
CPF	RG (Nº / Órgão Exp.-UF)	Data de Nascimento / /	
Telefone Fixo ( )	-	Telefone Celular ( )	-
Endereço residencial (Rua/Av., número, complemento, bairro, CEP)			
E-mail			

#### 3. BREVE DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PESSOA JURÍDICA/ARTESÃO (PORTFÓLIO)

--

#### 4. CONTEÚDO DA PROPOSTA

##### 4.1 Nome do projeto

------



4.2 Segmento

4.3 Objetivos do projeto.

4.4 Descrição do Público-alvo beneficiado pelo projeto (quantidade, perfil, localização, etc)

4.5. Descrição da(s) contribuições do projeto para o segmento da Economia Criativa do Estado de Sergipe e para a sociedade.

4.6. Programação/roteiro das ações/etapas contempladas no projeto

4.7. Estimativa de custos (planilha detalhada conforme modelo abaixo) para realização do projeto.

PLANILHA DE CUSTOS						
Itens de despesas	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
<b>Total</b>						

Obs.: Indicar quais itens seriam apoiados pelo Sebrae/SE.

4.8. Valor do apoio solicitado ao Sebrae/SE

4.9. Contrapartida (Retorno institucional proposto para o Sebrae/SE)

\*apresentar proposta do Plano de Mídia

4.10. Identificação do proponente

Nome \_\_\_\_\_ Local e data \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**  
Av. Tancredo Neves Nº 5500 - Bairro América  
CEP: 49080-470 - Aracaju - Sergipe  
Tel.: 79.2106.7700 - [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)



## ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_/SE, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu  
representante legal, \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE),  
\_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO),  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e  
documentações fornecidas ao Sebrae/SE em face da Chamada Pública para seleção de projetos dos  
segmentos que compõem a Economia Criativa (SEBRAE/SE ECONOMIA CRIATIVA 2023) –  
EDITAL Nº 13/2023, que:

- (i) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do Sebrae/SE relativamente aos aspectos tratados no Edital nº 13/2023 da Chamada Pública para seleção de projetos dos segmentos que compõem a Economia Criativa (SEBRAE/SE ECONOMIA CRIATIVA 2023);
- (ii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;
- (iii) todos os documentos foram validamente submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (iv) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (v) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- (vi) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas.
- (vii) está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes na Chamada Pública.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº /2023

Contrato de Patrocínio, que entre si firmam, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e do outro, o **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA, brasileira, casada, bacharela em direito, portadora do RG nº 00.927.000-0-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 992.988.645-15, e por seu Diretor Técnico BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 1.139.950-3 - SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 876.272.215-87, e do outro, ....., pessoa jurídica de direito privado/ARTESÃO (nº de inscrição no Programa do Artesanato Brasileiro – PAB), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., nesta cidade, aqui denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada legalmente por ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá de acordo com o Edital de Economia Criativa Sebrae/SE Nº /2023 e na Instrução Normativa nº 04/2022, de 15/07/2022, que disciplina a concessão de apoio/patrocínio pelo Sebrae/SE, aprovada pela Resolução DIREX nº 39/2022, de 15/07/ 2022, pela Resolução CDN nº 305/2018, do Sebrae Nacional, e as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a concessão de patrocínio pelo **Sebrae/SE** em favor do **PATROCINADO**, destinado à ....., conforme PROJETO anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições:

- I - o Projeto confeccionado pelo PATROCINADO, nos termos do Edital de Economia Criativa de nº /2023, datado de 10/02/2023;
- II - o Termo de Responsabilidade ;e
- III - a Resolução DIREX Nº ..../2023, datada de .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:



#### **I - SEBRAE/SE:**

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Contrato.

#### **II - PATROCINADO:**

- a) encaminhar previamente toda identidade visual negociada como contrapartida do projeto, que conterá a logomarca do Sebrae/SE, para aprovação. A aplicação da marca SEBRAE deverá ser realizada em conformidade com o seu Manual de identidade visual;
- b) manter, desde a assinatura do contrato e durante a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na concessão do patrocínio;
- c) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Sebrae/SE, em decorrência da execução das obrigações previstas neste Contrato;
- d) abster-se de utilizar em todas as atividades relacionadas com a execução do objeto deste contrato, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) apresentar a prestação de contas ao Sebrae/SE, na forma disposta na **Cláusula Décima**;
- f) comunicar por escrito ao Sebrae/SE, com antecedência, quaisquer alterações na data de realização do PROJETO, que não poderá ultrapassar o ano civil de aprovação do PROJETO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas, cabendo ao SEBRAE/SE o direito de aceitar ou não a justificativa apresentada;
- g) cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link <https://bit.ly/CodEticaSebraeSE>;
- h) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Contrato.

**Parágrafo único** - O Sebrae/SE não responde por quaisquer compromissos assumidos pelo **PATROCINADO**, não sendo atribuído a este, quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente à Patrocinada.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

**4.1.** O **PATROCINADO** dará em contrapartida:

<b>Denominação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor ou percentual correspondente ao patrocínio concedido</b>



**4.2.** As contrapartidas constantes do **PROJETO** poderão ser alteradas com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente a sugerida.

**4.2.1.** Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue ou entregue parcialmente, será glosado o valor atribuído à parte não entregue.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** O valor do patrocínio concedido pelo Sebrae/SE será no montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), que corresponde ao valor total, conforme Projeto e Análise técnica, anexos.

**5.2.** Os recursos serão liberados em parcela única após a apresentação e aprovação da prestação de contas constante da **Cláusula Décima**.

**5.3.** O pagamento ficará adstrito à comprovação da execução de cada contrapartida, reservado ao Sebrae/SE o direito de descontar os valores correspondentes às contrapartidas não executadas conforme o acordado, independente da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**5.4.** É de inteira responsabilidade do PATROCINADO o pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o valor contratado, inclusive eventuais contribuições previdenciárias ou sociais, ficando o Sebrae/SE, se for o caso, autorizado a promover retenções na fonte, de sua responsabilidade, conforme legislação em vigor.

**5.5.** Fica suspensa a liberação do pagamento:

a) no ato da atestação, for constatado que o objeto do contrato não foi prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de incorreção.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Ação EDITAIS SEBRAE DE ECONOMIA CRIATIVA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA O REPASSE DOS RECURSOS DO PATROCÍNIO**

Os recursos correspondentes ao patrocínio serão creditados em favor de:

- I. Titular: .....
- II. Conta: .....
- III. Agência: .....
- IV. Banco:.....



## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO SEBRAE/SE**

Durante a vigência deste contrato, o Sebrae/SE estará investido das seguintes prerrogativas:

- a) uso do título de patrocinador do PROJETO;
- b) direito de aprovar previamente todo material de divulgação do PROJETO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca;
- c) direito de uso da marca do PROJETO em qualquer meio de comunicação e na criação de suas peças publicitárias promocionais, enquanto perdurar o PROJETO; e
- d) direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO no site do Sebrae/SE e em qualquer outro meio de comunicação.
- e) direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do SEBRAE/SE, quando for o caso, durante o período de 05 (cinco) anos.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de **60 (sessenta) dias** para a prestação de contas pela **PATROCINADA** e sua aceitação pelo Sebrae/SE, podendo ser prorrogado por interesse das partes, exclusivamente mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** O **PATROCINADO** deverá encaminhar ao Sebrae/SE, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a realização da publicação, a prestação de contas acompanhada dos seguintes documentos:

### **10.1. No patrocínio de eventos**

- a) fotos, mídias digitais, pen drive, links;
- b) exemplares de folder ou congêneres, utilizados para divulgar o evento;
- c) clipagem de matérias publicadas na mídia impressa e veiculadas na mídia eletrônica, se houver;
- d) gravação de comercial em emissoras de rádio e de televisão com comprovantes de veiculação de rádio, se houver;
- e) exemplares de anúncios em jornal e correlatos onde o evento foi divulgado, se houver;
- g) planta baixa e check list do material ou equipamento em caso de montagem de stands e toldos;
- h) cópias das notas fiscais em nome do patrocinado, exclusivamente para as despesas realizadas com recursos do Sebrae/SE.

### **10.1. No patrocínio de publicações**

- a) exemplar da publicação;
- b) exemplares de convites, folder ou congêneres, utilizados para divulgar a publicação;
- c) mídias digitais, pen drive, links, clipagem de matérias publicadas na mídia impressa e veiculadas na mídia eletrônica, se houver;



d) dados das pessoas jurídicas participantes do evento (nome, endereço, CNPJ, em caso de pessoa jurídica, CPF em caso de pessoa física, e-mail, telefone fixo e móvel, bem como qualquer outro dado que seja pertinente ao SEBRAE/SE), caso acordado anteriormente;

d) cópias das notas fiscais em nome do patrocinado, exclusivamente para as despesas realizadas com recursos do Sebrae/SE.

#### **10.1. No patrocínio de ações diversas:**

a) exemplares de convites, folder ou congêneres, utilizados na divulgação da ação;

b) mídias digitais, pen drive, links de clipagem de matérias publicadas na mídia impressa e veiculadas na mídia eletrônica, se houver;

c) dados das pessoas jurídicas participantes do evento (nome, endereço, CNPJ, em caso de pessoa jurídica, CPF em caso de pessoa física, e-mail, telefone fixo e móvel, bem como qualquer outro dado que seja pertinente ao SEBRAE/SE), caso acordado anteriormente;

d) cópias das notas fiscais em nome do patrocinado/apoiado, exclusivamente para as despesas realizadas com recursos do Sebrae/SE.

**10.2. O PATROCINADO**, ainda na prestação de contas, deverá apontar os resultados apurados nas ações de patrocínio registrados por meio de:

a) comprovantes de realização das contrapartidas previstas no contrato;

b) avaliação posterior ao evento, da área técnica e da unidade gestora acompanhada do Relatório de Prestação de Contas, incluindo as ações previstas e realizadas no Projeto, do cumprimento da contrapartida negociada e dos seguintes documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**11.1.** Serão de exclusiva responsabilidade do **PATROCINADO**, na condição de contribuinte, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta deste Contrato, ou de sua execução, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

**11.1.1.** O Sebrae/SE, se responsável pela retenção, descontará e recolherá os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, nos prazos estabelecidos em lei.

**11.1.2.** O **PATROCINADO** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto patrocinado, não podendo suscitar qualquer erro nessa avaliação para fins de reivindicação ou reclamação tendente à revisão de preço ou reembolso por recolhimentos/retenções determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observados os direitos de ampla defesa e contraditório:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão unilateral do contrato pelo **Sebrae/SE**, no caso de sua inexecução total ou parcial; e
- d) suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.2.** No caso de inadimplência do **PROPONENTE**, o processo será encaminhado para Unidade Jurídica do Sebrae/SE, para as medidas administrativas ou judiciais pertinentes, implicando em restituição total ou parcial dos recursos financeiros envolvidos, conforme o caso, corrigido monetariamente e acrescido dos juros legais, além do pagamento de multa, esta no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor atualizado do patrocínio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**14.1. Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

**14.2. Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**14.2.1.** A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.



**14.3. Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

**14.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**14.5. Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

**14.6. Monitoramento de conformidade** - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

**14.7. Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**14.8. Atuação restrita**- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**14.9. Devolução dos Dados**- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**14.10. Regresso**- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

**14.11. Auditoria** - A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO**

O objeto do presente Contrato terá como gestor/fiscal o .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ..... de 2023.

#### **PELO SEBRAE/SE:**

**Priscila Dias Silva Felizola**  
Diretora Superintendente

**Brenno Luiz Ribeiro Barreto**  
Diretor Técnico

#### **PELA PROPONENTE:**

.....

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: